



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

# **PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Maio / 2011

## **EMPRESA DE REQUALIFICAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV**

**(Portaria Inmetro nº 433/2008)**

**(CÓDIGO: 3283)**

MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE:

CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

# **PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DE REQUALIFICAÇÃO DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR- GNV CONTEMPLADOS PELA PORTARIA INMETRO Nº 433/2008**

## **SUMÁRIO**

1. Objetivo
2. Campo de Aplicação
3. Definições
4. Responsabilidade
5. Siglas e Abreviaturas
6. Documentos Complementares
7. Documentos Necessários
8. Condições Gerais
9. Metodologia

## **1. OBJETIVO**

Padronizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento das Portarias Inmetro nº 433/2008

## **2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se nas fiscalizações do Serviço de Requalificação de Cilindros de Alta Pressão para Armazenamento de Gás Natural Veicular, conforme previsto na Portaria Inmetro nº 433/08

## **3. DEFINIÇÕES**

### **3.1. Cilindro**

Reservatório destinado ao armazenamento de GNV.

### **3.2. GNV**

Mistura de gases destinados à utilização como combustível em veículos rodoviários automotores, contendo como principal composto o metano.

### **3.3. Empresa Requalificadora**

Pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados que executam o serviço de requalificação de cilindros de alta pressão para armazenamento de gás natural veicular como combustível, a bordo de veículos automotores, conforme estabelecido no RAC.

## **4. RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da DIVEC não podendo ser alterado sem sua anuência.

## **5. SIGLAS E ABREVIATURAS**

- |                      |   |
|----------------------|---|
| <b>5.1. CONMETRO</b> | Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial  |
| <b>5.2. Dqual</b>    | Diretoria de Qualidade  |
| <b>5.3. Divec</b>    | Divisão de Verificação da Conformidade                                |
| <b>5.4. GNV</b>      | Gás Natural Veicular  |
| <b>5.5. Inmetro</b>  | Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |

<b>5.6. ISO</b>	International Organization for Standardization
<b>5.7. NBR</b>	Norma Brasileira
<b>5.8. OCP</b>	Organismo de Certificação de Produtos
<b>5.9. RTQ</b>	Regulamento Técnico da Qualidade
<b>5.10. SBAC</b>	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
<b>5.11. DENATRAN</b>	Departamento Nacional de Trânsito

## **6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

### **6.1. Lei 5.966/73**

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;

### **6.2. Lei 9.933/99**

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

### **6.3. Resolução do CONMETRO 04/02**

Aprova o documento Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade -SBAC;

### **6.4. Portaria Inmetro nº 2/99**

Estabelece as regras procedimentais, com vistas a apuração das penalidades previstas na Lei Federal nº 5966/73 e define regras para interdição/apreensão cautelar;

### **6.5. Portaria Inmetro nº 231/2006**

Determina a adequação ao Regulamento de Avaliação da Conformidade quanto ao uso do selo de identificação da conformidade;

### **6.6. Portaria Inmetro nº 433/2008**

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para o serviço de requalificação de cilindros de alta pressão para armazenamento de gás natural veicular como combustível, a bordo de veículos automotores, através do mecanismo de certificação compulsória, em atendimento à Resolução Contran nº 262/2007 e às normas ABNT NBR 12274:2003 e ABNT NBR ISO 11623:2002, de forma que possa operar com segurança.

### **6.7. ABNT NBR 12274:2003**

Norma brasileira para Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases

### **6.8. ABNT NBR ISO 11623:2002**

Norma brasileira para Inspeção periódica e ensaios de cilindros de compósito para gases

### **6.9. Portaria Inmetro nº 73/2006**

Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação e dos Selos de Identificação do Inmetro

### **6.10. ABNT NBR 12176:1999**

Norma brasileira para Cilindros para gases – Identificação do conteúdo

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**7.1. MOD-DQUAL-001** - Registro de Visita

**7.2. MOD-DQUAL-002** - Documento Único de Fiscalização Produtos

**7.3. MOD-DQUAL-003** - Termo de Coleta

**7.4. MOD-DQUAL-004** - Auto de Infração

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

Em todos os locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de cilindros de GNV (artigo 6º da Lei 9933).

## **9. METODOLOGIA**

### **9.1. EMPRESAS REQUALIFICADORAS NÃO CERTIFICADAS.**

9.1.1. Autuar a empresa por realizar requalificação de cilindros de GNV, sem estar certificada por um OCP acreditado pelo Inmetro

### **9.2. REQUALIFICAÇÃO FORA DO LOCAL PERMITIDO.**

9.2.1 - Autuar a empresa por realizar requalificação de cilindros de GNV, fora do espaço permitido

**Enquadramento: artigo 1º e 3º da Portaria Inmetro 433/08**